



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 452/2010 Pedra Branca 18 de Junho de 2010.

EMENTA: DENOMINA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica denominada **RUA MARIA BORGES AMORIM**, a segunda rua paralela a esquerda da Rua Maria Freitas B. Cavalcante, inicia-se a esquerda da rua Vereador Manoel Cavalcante e termina de propriedade do Sr. Chico Barreto. Atualmente rua projetada 34 no bairro Riso do Prado.

Art. 2º - **MARIA BORGES AMORIM**, natural do St. Brejo, neste município, onde viveu até o casamento com Geraldo Amorim de Oliveira. Com quem gerou três filhos. Esposa, Mãe, Avó, Bisavó, Amiga e um ser humano Exemplar. Deixou grandes amigos e amigas ao falecer aos 15 de janeiro de 2006, com (60) anos de idade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 18 de Junho 2010.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1803001/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 452/2010, de 18 de Junho 2010.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 18 de Junho de 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal